



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2026
(do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Apresentação: 03/02/2026 13:29:10.970 - Mesa

REQ n.138/2026

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 4.392/2025 que *“Altera o Estatuto do Pantanal, que dispõe sobre o uso, a conservação, a proteção e a recuperação do bioma Pantanal, para reforçar as medidas de proteção à integração entre planalto e planície.”* para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.392 de 2025 que *“Altera o Estatuto do Pantanal, que dispõe sobre o uso, a conservação, a proteção e a recuperação do bioma Pantanal, para reforçar as medidas de proteção à integração entre planalto e planície.”* para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que o projeto contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.392 de 2025 promove alterações relevantes no Estatuto do Pantanal, ampliando restrições ao uso da terra, tornando mais rigorosos os requisitos para corte e supressão de vegetação e reforçando princípios como o não retrocesso e a progressividade ambiental. Embora a proteção do bioma seja um objetivo legítimo, o texto avança sobre aspectos que impactam diretamente o uso produtivo da propriedade rural, o manejo legal da vegetação nativa e a atividade agropecuária desenvolvida no Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269280962000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

A legislação ambiental vigente já permite a supressão controlada de vegetação, desde que observadas as regras do Código Florestal e obtida a devida Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Ocorre que, na prática, o processo de análise dessas autorizações é marcado por excessiva morosidade, o que impede o produtor de exercer um direito legalmente reconhecido. Ao tornar os critérios ainda mais restritivos, sem enfrentar o problema estrutural da lentidão do licenciamento, o projeto pode resultar na inviabilização prática do manejo produtivo regular, mesmo quando há intenção clara de cumprimento da lei.

Esse cenário tende a produzir uma espécie de moratória indireta ou disfarçada, na qual atividade agropecuária é paralisada não por proibição expressa, mas pela impossibilidade concreta de obtenção das autorizações necessárias. Além disso, a ampliação de vedações e condicionantes pode gerar criminalização indireta do produtor rural que aguarda licença, sem a devida distinção entre quem promove a supressão ilegal e quem atua dentro do marco legal, mas depende de um Estado que não entrega a resposta administrativa em tempo razoável.

Trata-se, portanto, da matéria que ultrapassa o debate estritamente ambiental e alcança o núcleo da produção agropecuária, do manejo de pastagens, da renovação de áreas produtivas e da segurança jurídica no campo, especialmente em um bioma onde a atividade econômica e a conservação ambiental historicamente coexistem. Por essa razão é indispensável que o projeto seja analisado também pela Comissão de Agricultura (CAPADR).

A redistribuição permitirá que a matéria seja apreciada de forma equilibrada, assegurando que o fortalecimento da proteção ambiental não resulte, na prática, na paralisação das atividades legais, na perda de previsibilidade regulatória e na insegurança jurídica dos produtores que buscam seguir a legislação.

Por esses motivos, justifica-se o presente requerimento de redistribuição.

Assim, requer o deferimento.

Sala das Sessões, de janeiro de 2026.

Deputado Federal CORONEL CHRISÓSTOMO

PL/RO

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail: dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269280962000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

Apresentação: 03/02/2026 13:29:10.970 - Mesa

REQ n.138/2026

